



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 146/2013

Tipo: Menor Preço

Processo nº 1321603- 146/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Grupo X

Recibo

A empresa _____,

situada _____

retirou o presente Edital de licitação através do site www.saude.mg.gov.br / www.compras.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail _____

Município/data

(Assinatura legível)

Obs: este recibo deverá ser remetido ao Núcleo de Compras estratégicas SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br Telefone: (31) 3916-0071/76



BENS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2013 PROCESSO: Nº 1321603-146/2013

- **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares Grupo X.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, rod. Prefeito Américo Gianetti, s/n, Ed. Gerais 5º andar, salas 06 e 07 – Serra Verde BH/MG.
- **DIA:** 04/11/2013
- **HORARIO:** às 09:30 horas
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:**

www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br
- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Francisco Braga Narciso
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br
Telefone (31) 3916 0071 / 0076
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Direcionado à Diretoria de Compras na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 13º Andar - nos horários de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde com endereço à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, CNPJ 18.715.516/0001-88, bem como FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ 03.133.408/0001-20, torna pública a abertura do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 146/2013**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.07.02, Lei Estadual nº 14.167 de 10.01.02, Lei Estadual nº 13.994 de 18.09.2001, Decreto Estadual nº 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.07, e suas alterações, demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro: Francisco Braga Narciso, matrícula: 86.540-7 e tendo como equipe de apoio, Wilder Iolando Pinto, masp: 1.297.604-9; e Juliana Marques Nuvem, matrícula: 66.107-9; designados através da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde Nº 3463 de 11 de outubro de 2012.

1 - OBJETO

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico; contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do *e-mail*: comprasestrategicas@saude.mg.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br ou www.saude.mg.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) que encontram-se punidas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
- e) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

7.5 Nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 8727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, a confirmação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada com a juntada do CAGEF

7.5.1 – As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 – Deverão indicar na parte externa:

Secretaria de Estado de Saúde

Pregão Presencial nº 1321603-146/2013

Envelope nº 01 – Proposta Comercial

"Razão Social da Empresa Proponente"

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

Secretaria de Estado de Saúde

Pregão Presencial nº 1321603-146/2013

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

"Razão Social da Empresa Proponente"

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

8.3 - A SES não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.

9.2 – Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.2 – Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.



9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.4 – Na Proposta deverão ser informados o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.4.1 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.5 - A licitante estabelecida no Estado de Minas Gerais, exceto a optante do Regime Simples Nacional, apresentará sua proposta comercial assinada, com os valores ofertados informando o preço normal de mercado dos produtos e o preço resultante da dedução do ICMS.

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**.

10.2 – Aberto o “**Envelope nº 01**”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas, aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais.

10.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro.

10.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 – O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, conforme disposto em Lei, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17.1 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

10.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.19.1 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.20 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.21 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

11.2 – Na hipótese dos documentos relacionados no Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, emitido pela SEPLAG, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

11.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos

11.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- 11.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.12- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 11.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 11.14 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Técnica

- 11.16 Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s), contados a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) no Estabelecimento Assistencial de Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- Nota importante: Todos os custos de instalação e de manutenção não serão de responsabilidade do Estabelecimento Assistencial de Saúde durante o período de garantia.
- 11.17 Catálogo original do equipamento.
- 11.18 Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.
- Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.**
- 11.19 A licitante deverá comprovar que há, no mercado nacional, Assistência Técnica para o objeto ofertado.
- 11.20 Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).
- 11.21 Na fase de julgamento das propostas, caso necessário, as empresas licitantes deverão disponibilizar o equipamento para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos pela Engenharia Clínica e corpo clínico da SES-MG.
- 11.22 Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
- 11.23 Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características exigidas neste Edital, poderá ser solicitada apresentação de amostra para cada um dos itens do objeto deste certame.
- 11.24 Poderão ser exigidas amostras de quantos licitantes forem necessários.
- 11.25 Caso exigida, a entrega da amostra deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis após a notificação pelo proleitor.

Da Qualificação Econômico-financeira

- 11.23 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.24 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.25 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 11.26 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- 11.27 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.



11.28 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.29 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

11.30 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.31- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.31.1 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.32 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

11.33 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.34 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.35 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.36 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.37 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

11.37.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.38 – Constatada a ausência de documentos de habilitação a licitante poderá remetê-lo por meio de email, desde que se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se nesse caso a assinatura do representante da licitante.

11.39 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.

11.40 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.41 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.42 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.43 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.44 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

11.45 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



12.1 – Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no **prazo de até 5 (cinco) dias** após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Os recursos deverão ser interpostos conforme subitem 10.16 deste edital.

12.2.1 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br e www.saude.mg.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via e-mail.

12.5 – A SES não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da **Diretoria de Compras** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 – A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por email o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

14.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Estadual.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a SES, Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar da Ata e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



15.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado aceito pela SES.

15.5 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

16 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.

16.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(I) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(II) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(III) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(IV) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(V) "prática obstrutiva" significa:

(V.1) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(V.2) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

16.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

17.5 – Sem que haja a anuência da SES é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

17.6 - A SES convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato; ou aceitar ou retirar da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando for declarado o vencedor.

17.6.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega da mesma.

17.7 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 – Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

17.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2013.

Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão
Masp 355.901-0



ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 146/2013
PROCESSO Nº: 1321603-146/2013

(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO)

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares Grupo X (Esfigmomanômetro, Cardiotocógrafo, Foco Cirúrgico Móvel, Maca de Transferência, Foco Auxiliar Móvel, Estetoscópio, Esfigmomanômetro Tipo I, Balança Antropométrica, Aspirador de Secreção Tipo III)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atendimento aos projetos abaixo listados:

2.1.1 Viva Vida

2.1.2 Regionalização da Rede de Urgência e Emergência

2.1.3 Atendimento Hospitalar

2.2 Portaria Ministerial nº 1373/2013

2.3 Portaria Ministerial nº 2953/2011 e Tesouro Estadual

2.4 Portaria Ministerial nº 1364/2012 e Tesouro Estadual

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Especificações para o fornecimento:

Lote 01

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|------|---------------|------------|------------------------------|-------------------------|
| 01 | 132538-8 | 7320 | ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO | Unidade |

| ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL | | | | |
|------------------------------|------------------------|---------------------|---|---|
| SIAD 1325388 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Equipamento básico para medir a pressão arterial. |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Aparelho para medir a pressão arterial de paciente adulto e adulto obeso |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos gerais | 2.1.1 | Esfigmomanômetro com pedestal; |
| | | | 2.1.2 | Pedestal com rodízios, base e coluna metálica, cromadas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratamento antiferrugem; |
| | | | 2.1.3 | Manguito e braçadeira em tecido resistente de algodão ou sintético; |
| | | | 2.1.4 | Fecho em velcro ou metal; |
| | | | 2.1.5 | Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, medição precisa e de fácil leitura; |
| | | | 2.1.6 | Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; |
| | | | 2.1.7 | Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas. |
| | 2.2 Acessórios | 2.2.1 | 01 (um) manguito tamanho adulto padrão; | |
| | | 2.2.2 | 01 (um) manguito tamanho adulto obeso; | |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | 3.1.1 | Certificado de Registro na ANVISA |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Lote 02

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|------|---------------|------------|------------------------------|-------------------------|
| 01 | 133957-5 | 30 | CARDIOTOCÓGRAFO | Unidade |

| Cardiotocógrafo | | | | |
|-----------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|---|
| Código SIAD: 133957-5 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | Descrição | 1.1 | Geral | Monitor Fetal (Cardiotocógrafo). |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Equipamento médico destinado a capacitação de movimentos e batimentos cardíacos (bcf) do feto e fetos gemelares, assim como da contração uterina materna (cum). |
| | | 1.3 | Local de Entrega: | Minas Gerais. |
| 2 | Características Gerais | 2.1 | | Portátil. |
| | | 2.2 | | Controle totalmente microprocessado ou microcontrolado com capacidade para monitoramento gemelar. |
| | | 2.3 | | Monitoração simultânea das funções de medição e registro gráfico da frequência cardíaca fetal, dos seus movimentos e das contrações uterinas (10 a 80 mmhg). |
| | | 2.4 | | Ajuste de data e hora |
| | | 2.5 | | Faixa de BCF de 60 a 200 bpm. |
| | | 2.6 | | Marcador de eventos, tais como movimento fetal, com registro no exame. |
| | | 2.7 | | Programação do tempo de monitoramento para até 01 hora, em intervalos de 10 minutos. |
| | | 2.8 | | Display para visualização independente de bcf1, bcf2 e cum |
| | | 2.9 | | Alarme de baixa frequência de batimentos cárdio-fetais |
| | | 2.10 | | Alarmes de bradi e taquicardia, com ajuste de limites. |
| 3 | Características Elétricas | 3.1 | | Tensão de alimentação: 100 a 240 vac, automática. |
| | | 3.2 | | Frequência de alimentação: 60 hz. |
| | | 3.3 | | Conexão por RS232 / USB e possibilidade de conexão com central |
| 4 | Características Mecânicas | 4.1 | | O equipamento deverá apresentar sistema / dispositivo para impressão de gráficos e dados/ resultados por impressora termica acoplada. |
| | | 4.2 | | Indicação sonora e/ou visual de falta / fim de papel |
| | | 4.3 | | Ajuste de velocidade de impressão |
| | | 4.4 | | Ajuste de contraste. |
| 5 | Acessórios | 5.1 | | 02 (dois) transdutores necessários para bcf1 e bcf2. |
| | | 5.2 | | 01 (um) transdutor de pressão para cum. |
| | | 5.3 | | 01 (uma) caixa de papel térmico para registro. |
| | | 5.4 | | 02 (duas) cintas elásticas para monitoração contínua de pacientes |
| | | 5.5 | | 01 (um) carro para transporte e acondicionamento do equipamento |
| 6 | Certificações | 6.1 | | Certificado de registro na ANVISA |

Lote 03

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|------|---------------|------------|------------------------------|-------------------------|
| 01 | 131564-1 | 72 | FOCO CIRÚRGICO MÓVEL | Unidade |

| Foco Cirurgico Móvel (30.000lux) | | | | |
|----------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|--|
| Código SIAD 131564-1 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIPÇÃO | 1.1 | Geral | Foco auxiliar móvel com pedestal |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Utilizado para iluminação de emergência em pequenos procedimentos em ambientes hospitalares |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 | | Foco de luz móvel com pedestal, composto de uma cúpula (bulbo); |
| | | 2.2 | | Braços articulados que permitam movimentos fáceis e aleatórios, sem exigir esforços do usuário |
| | | 2.3 | | Composto por 01 (uma) cúpula multifacetada |
| | | 2.4 | | Iluminação por lâmpada halógena |
| | | 2.5 | | Possuir dispositivo de fácil substituição das lâmpadas com defeito |
| | | 2.6 | | Estrutura com tratamento anti-ferrugem e de fácil higienização |
| | | 2.7 | | Temperatura mínima de cor: 3500 K |
| | | 2.8 | | Dispositivo de comandos instalados nos braços ou cúpula |
| | | 2.9 | | Intensidade luminosa mínima de 30.000 lux |
| | | 2.10 | | Raio de ação dos braços articulados de aproximadamente 800 cm |
| | | 2.11 | | Tensão de alimentação 127/220V; |
| | | 2.12 | | Área de trabalho aproximada: 20 cm; |
| | | 2.13 | | 02 (duas) manoplas autoclaváveis |
| | | 2.14 | | Equipado com bateria com autonomia mínima de 1,0 (uma) hora; |
| | | 2.15 | | Pedestal com rodízios com sistema de travas |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | | Certificado de Registro na ANVISA |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Lote 04

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|--|------------------------|---------------------|------------------------------|---|
| 01 | 134354-8 | 40 | MACA PARA TRANSFERÊNCIA | Unidade |
| Maca de Transferência (dois carros) | | | | |
| Código SIAD: 1343548 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Maca composta por dois carros maca que se engatam permitindo a transferência segura do leito de um para o outro |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Transferência de pacientes entre locais |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos gerais | 2.1.1 | Sistema de acoplagem dos carros em ambos os lados e que permita perfeito encaixe e alinhamento dos trilhos |
| | | | 2.1.2 | Estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável; |
| | | | 2.1.3 | Cada carro contando com 4 rodízios de no mínimo 5 polegadas de diâmetro; |
| | | | 2.1.4 | Sendo dois rodízios com freio dispostos diagonalmente em cada maca |
| | | | 2.1.5 | Leito confeccionado totalmente em aço provido de pára-choque em toda a volta; |
| | | | 2.1.6 | Grades rebatíveis em ambos os lados em aço inoxidável; |
| | | | 2.1.7 | Todas as soldas deverão ser reforçadas e bem acabadas de forma que não possibilite nenhum tipo de exposição futura; |
| | | | 2.1.8 | Maca com dimensões aproximadas: 200 cm comprimento x 60 cm largura x 80 cm altura; |
| | | 2.2 Acessórios | 2.2.1 | Suporte de soro em aço inox; |
| | | | 2.2.2 | Colchonete nas dimensões do leito |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | 3.1.1 | Certificado de Registro na ANVISA |

Lote 05

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------------------|---|
| 01 | 131422-0 | 80 | FOCO AUXILIAR MOVEL | Unidade |
| Foco Auxiliar | | | | |
| SIAD 131422-0 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Foco auxiliar móvel com pedestal |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Utilizado para iluminação em pequenos procedimentos em ambientes hospitalares |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 | 2.1 | Foco de luz móvel com pedestal, composto de uma cúpula (bulbo); |
| | | | 2.2 | Intensidade luminosa mínima de 12.000 lux, medido a 01 (um) metro de distância; |
| | | | 2.3 | Lâmpada tipo halógena com potência máxima de 100W; |
| | | | 2.4 | A cúpula deverá permitir área de abertura mínima de 45° para cada lado; |
| | | | 2.5 | Temperatura de cor de, no mínimo, 3300°K; |
| | | | 2.6 | Pedestal de altura regulável, mínimo 01 (um) metro; |
| | | | 2.7 | Chave liga / desliga; |
| | | | 2.8 | Alimentação 127 VAC – 60Hz, ou com dispositivo de seleção automática de tensão; |
| | | | 2.9 | Fácil reposição de lâmpada sem nenhuma ferramenta; |
| | | | 2.10 | Rodízios de borracha com no mínimo, 2" (polegadas) de diâmetro. |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | | Certificado de Registro na ANVISA |

Lote 06

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|---|------------------------|---------------------|------------------------------|---|
| 01 | 131353-3 | 776 | Estetoscópio | Unidade |
| ESTETOSCOPIO ADULTO - PEDIATRICO | | | | |
| SIAD 131353-3 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Equipamento básico de ausculta cardíco-pulmonar de pacientes adultos e infantis. |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Avaliação das condições fisiológicas básicas dos sistemas cardíco-pulmonares de pacientes adultos. |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos gerais | 2.1.1 | Olivas anatômicas em silicone, com acabamento sem rebarbas; |
| | | | 2.1.2 | Conjunto bi-auricular em aço inoxidável, resistente e flexível na curvatura do tubo Y; |
| | | | 2.1.3 | Auscultador duplo para paciente adulto e infantil em aço inoxidável; |
| | | | 2.1.4 | Diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | 3.1.1 | Certificado de Registro na ANVISA |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Lote 07

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|--------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------------|--|
| 01 | 131358-4 | 570 | ESFIGNOMANÔMETRO TIPO I | Unidade |
| ESFIGMOMANÔMETRO TIPO I | | | | |
| SIAD 131358-4 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Equipamento básico para medir a pressão arterial. |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Aparelho para medir a pressão arterial de paciente adulto e infantil, em situações de transporte e em campo. |
| | | 1.3 | Local de Entrega | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos gerais | 2.1.1 | Resistente a impactos e queda; |
| | | | 2.1.2 | Pera ou bulbo em borracha ou material similar; |
| | | | 2.1.3 | Braçadeiras em tecido sintético com manguitos em neoprene ou material similar, com as seguintes dimensões: |
| | | | 2.1.4 | a) Criança pequena; |
| | | | 2.1.5 | b) Criança; |
| | | | 2.1.6 | c) Adolescente; |
| | | | 2.1.7 | d) Adulto; |
| | | | 2.1.8 | e) Coxa; |
| | | | 2.1.9 | Fecho em velcro; |
| | | | 2.1.10 | Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, resistente a impactos e queda; |
| | | | 2.1.11 | Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar. |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | 3.1.1 | Certificado de Registro na ANVISA |

Lote 08

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|--|------------------------|---------------------|------------------------------|---|
| 01 | 131358-4 | 311 | Balança Antropométrica | Unidade |
| BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA | | | | |
| SIAD 1325124 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Balança Mecânica Antropométrica para Obeso |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Balança para utilização de anatomia patológica |
| | | 1.3 | Local de Entrega: | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos Gerais | 2.1.1 | Capacidade para suportar peso igual ou superior 300 kg (trezentos) |
| | | | 2.1.2 | Tipo plataforma |
| | | | 2.1.3 | Estrutura em aço carbono ou similar com dimensões aproximadas de 550 x 360 mm |
| | | | 2.1.4 | Cursor em aço inoxidável |
| | | | 2.1.5 | Divisão de leitura com fração de no mínimo 100g |
| | | | 2.1.6 | Piso de borracha antiderrapante |
| | | | 2.1.7 | Pés antiderrapantes e reguláveis |
| | | | 2.1.8 | Altura entre 1 a 2 metros em alumínio |
| 3 | ACESSÓRIOS | 3.1 Acessórios | 3.1.1 | Réguas antropométricas com escala |
| 4 | NORMALIZAÇÃO | 4.1 Normalização | 4.1.1 | Atender as exigências do INMETRO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS

Lote 09

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------------------|--|
| 01 | 131301-0 | 207 | Aspirador de Secreção Tipo III | Unidade |
| Aspirador de Secreção Tipo III | | | | |
| SIAD 131301-0 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação Final | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Equipamento médico com sistema de vácuo para aspiração de secreções |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Aspiração de secreções nas vias respiratórias ou onde necessitar de alto vácuo. |
| | | 1.3 | Local de Entrega: | Minas Gerais |
| 2 | Aspectos Gerais | 2.1 | 2.1.1 | Aspirador elétrico, portátil |
| | | | 2.1.2 | Caixa de proteção do conjunto motor; |
| | | | 2.1.3 | Frasco coletor de plástico ou material similar, transparente, e autoclavável com capacidade mínima de 2,5 litros, graduado em alto relevo; |
| | | | 2.1.4 | Funcionamento através de diafragma / pistão, isento de óleo; |
| | | | 2.1.5 | Dispositivo que interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco; |
| | | | 2.1.6 | Vacuômetro; |
| | | | 2.1.7 | Aspiração regulável com capacidade de sucção mínima de 1 a 20 polHg através de registro apropriado; |
| | | | 2.1.8 | Micro filtro para retenção de partículas; |
| | | | 2.1.9 | Extensão de plástico transparente autoclavável; |
| | | | 2.1.10 | Jogo de 02 (duas) cânulas autoclaváveis; |
| | | | 2.1.11 | Pedestal com rodízios e suporte para o(s) frasco(s); |
| | | | 2.1.12 | Possuir pedal para acionamento elétrico; |
| | | | 2.1.13 | Alimentação 127/220 VAC - 60 Hz ou seleção automática de tensão; |
| | | | 2.1.14 | Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136 |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 | 3.1.1 | Certificado de Registro na ANVISA |

Lote 10

| Item | Cód. Material | Quantidade | Especificação do Equipamento | Unidade de Fornecimento |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------------------|---|
| 01 | 83341-0 | 255 | Balança Hospitalar Tipo Pediátrica | Unidade |
| BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL | | | | |
| Código SIAD: 83341-0 | | | | |
| Característica | Subcaracterística | Especificação | | |
| 1 | DESCRIÇÃO | 1.1 | Geral | Balança Pediátrica Digital |
| | | 1.2 | Aplicação Geral | Balança para utilização para pesagem de recém nascidos |
| | | 1.3 | Local de Entrega: | Minas Gerais |
| 2 | CARACTERÍSTICAS GERAIS | 2.1 Aspectos Gerais | 2.1.1 | Capacidade máxima para suportar peso igual a 15Kg (quinze quilos) |
| | | | 2.1.2 | Divisão de 5g |
| | | | 2.1.3 | Visor de cristal líquido; |
| | | | 2.1.4 | Bandeja Anatômica |
| | | | 2.1.5 | Possuir botão de TARA |
| | | | 2.1.6 | Cobertura em plástico ABS |
| | | | 2.1.7 | Tensão de Alimentação 127/220V ou sistema bivolt |
| 3 | NORMALIZAÇÃO | 3.1 Normalização | 3.1.1 | Atender as exigências do INMETRO |

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O local da entrega será em qualquer município do Estado de Minas Gerais, cujo endereço será especificado quando da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela SES/SG/DC/Núcleo de Compras Estratégicas.

4.2 – Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida.

5 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Encerrada a etapa de lances o responsável técnico fará a análise das especificações somente da proposta ofertada pelo LICITANTE vencedor na sessão de lances.

5.2 – Caso seja necessário a Secretaria poderá solicitar ao licitante classificado em 1º lugar, amostra do equipamento ofertado, objeto desse certame.

A entrega da amostra deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, após a notificação pelo pregoeiro, para fins de análise técnica do setor solicitante. Em caso de inabilitação da amostra e desclassificação do licitante



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

classificado em 1º lugar, serão avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 – Garantia mínima do equipamento **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

5.4 As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses;

5.5 Não serão aceitas as propostas cujo texto seja cópia fidedigna da especificação técnica prevista no edital;

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2013.

Maurício Rodrigues Botelho
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde

Núcleo de Engenharia Clínica

Núcleo de Engenharia Clínica



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº: 146/2013
PROCESSO Nº: 1321603-146/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

| Todos os campos são de preenchimento obrigatório | | | | | |
|---|--|---------------------|-----|-------------------------|-----|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone | | | | | |
| Banco | | Agência (nome / nº) | | Conta corrente | |
| Dados do Signatário - para assinatura do contrato | | | | | |
| Nome: | | | | Cargo: | |
| Nacionalidade | | Identidade | | CPF | |
| ITEM _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital. | Valor Unitário com ICMS | | R\$ | Valor Total com ICMS | R\$ |
| | Valor Unitário sem ICMS. | | R\$ | Valor Total sem ICMS | R\$ |
| | Fabricante: Marca: Modelo: Procedência: | | | | |
| | Prazo de validade: | | | | |
| Validade da Proposta 60 (sessenta) dias | | | | | |
| Local de Entrega: | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | |

DATAR e ASSINAR



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)
DECLARAÇÃO

A empresaCNPJ nº.....sediada
.....por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)
.....portador da Carteira de Identidade nº e CPF
nº....., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual
14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial
.....

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Registro de Preço n° 146/2013, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone nº (.....) e nos comprometemos a comunicar a SES, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)
Assinatura

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 16.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)]

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"



ANEXO IV

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde- Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – 13º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada por seu Secretário, Sr Antônio Jorge de Souza Marques, Carteira de Identidade nº MG 17.121.674, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.405.656-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na nº-, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº. 44.786 de 18.04.08, Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.08, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

| Nº | Código SIAD / Descrição do Item / Marca | Unidade de Aquisição | Quant. Registrada | Preço Unitário com ICMS R\$ | Classificação / Razão Social / CNPJ |
|----|---|----------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 01 | 132538-8 – ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO | Unidade | 7320 | | |
| 02 | 131358-4 – ESFIGNOMANÔMETRO TIPO I | Unidade | 540 | | |
| 03 | 133957-5 - CARDIOTOCÓGRAFO | Unidade | 30 | | |
| 04 | 131564-1 – FOCO CIRÚRGICO MÓVEL | Unidade | 62 | | |
| 05 | 131422-0 – FOCO AUXILIAR MÓVEL | Unidade | 80 | | |
| 06 | 134354-8 – MACA PARA TRANSFERÊNCIA | Unidade | 40 | | |
| 07 | 131353-3 - ESTETOSCÓPIO | Unidade | 766 | | |
| 08 | 132512-4 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA | Unidade | 311 | | |
| 09 | 131301-0 ASPIRADOR DE SECREÇÃO TIPO III | Unidade | 197 | | |

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 – A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.



- 1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.
- 1.7 – O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.
- 1.8 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual n. 43.652/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – O local da entrega será em qualquer município do Estado de Minas Gerais, cujo endereço será especificado quando da emissão da Autorização de Fornecimento, previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de XX dias para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 – Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão/ Gerência de Logística.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira da SES, através do SIAF, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Diretoria de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior ; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.1 - Compete aos Órgãos Participantes:

a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.2 – Compete ao Fornecedor:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

b) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

e) Observar os prazos estipulados.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

h) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

j) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;

k) Responder pelos encargos de natureza trabalhista previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

l) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

m) Absorver qualquer tributo seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

n) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

o) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;

p) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes.
- 7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- 7.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.5 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:
- diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
 - diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
 - diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
 - 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
 - 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
 - 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.
- 8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.



8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

9.1.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

9.1.2 – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados.

10.2 A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

10.3 As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual de Saúde, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Diretoria de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 -Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.7 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

10.10 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

10.11 – São órgãos participantes desta Ata:

* Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

10.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS ESTRATÉGICAS**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, xxxx de xxxxx de 2013

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: